

# **RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA № 3/2021**

#### 1. ESCOPO

Trata-se de acompanhamento do atendimento às recomendações emitidas pela Controladoria Geral da União (CGU), conforme previsto no escopo da Ação de Auditoria Interna nº 6 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna referente ao exercício de 2021.

#### 2. **OBJETIVOS**

A referida ação de controle se destina a consolidar o monitoramento das recomendações expedidas pela Controladoria Geral da União, dirigidas a CNEN, com base nos registros do Sistema e-AUD.

A metodologia de trabalho consiste em levantar todas as recomendações emitidas pela CGU que se encontram pendentes de atendimento, dar conhecimento aos gestores a respeito da análise da CGU, bem como solicitar informações atualizadas aos gestores a respeito das providências adotadas, com vistas ao encaminhamento da manifestação a CGU via Sistema e-AUD, para nova análise. O monitoramento permanecerá até que a CGU se posicione pelo atendimento da recomendação ou pelo encerramento de seu monitoramento.

### 3. CRITÉRIOS

Para obter as evidências adequadas para a conclusão dos trabalhos, foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria: Exame de Registros e Análise Documental.

Todas as informações e documentos utilizados foram obtidos no Sistema e-AUD, bem como nos arquivos da Auditoria Interna e junto ao Gabinete da Presidência e às Diretorias de Gestão Institucional (DGI), de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD) e de Radioproteção e Segurança Nuclear (DRS).

### 4. **CONTEXTUALIZAÇÃO**

Em consulta realizada ao Sistema e-AUD em 24/02/2021, identificou-se 29 recomendações pendentes de atendimento, distribuídas em três Unidades Gestoras da CNEN, conforme segue:

UG	Recomendações para providências do gestor	Recomendações em análise pela CGU	Total de recomendações em monitoramento
113201 (Sede)	16	3	19
113202 (IPEN)	4	5	9
113205 (CDTN)	0	1	1
TOTAL	20	9	29

Quadro 1 – Recomendações pendentes de atendimento

Fonte: Consulta realizada ao Sistema e-AUD em 24/02/2021

O último trabalho de monitoramento consolidado das recomendações emitidas pela CGU foi registrado no Relatório de Auditoria Interna nº 14/2020, de 26/11/2020 (SEI nº 0694968). Naquela ocasião, havia 34 recomendações em

monitoramento.

Após a data de expedição do referido Relatório, não foram expedidas novas recomendações aos gestores. Contudo, foram realizadas novas análises pela CGU e encaminhadas novas manifestações dos gestores para algumas recomendações. 5 recomendações dirigidas ao IPEN foram consideradas atendidas ou tiveram seu monitoramento encerrado.

Dentre as 29 recomendações em monitoramento, 20 dependem de providências do gestor, sendo que 4 se encontram com prazo de atendimento expirado. 9 recomendações se encontram em análise pela CGU, aguardando sua avaliação quanto ao seu atendimento.

A seguir são apresentadas as recomendações em monitoramento, com a indicação da unidade responsável pelo seu atendimento.

## 5. **RECOMENDAÇÕES EM MONITORAMENTO**

As recomendações pendentes de atendimento foram agrupadas por Unidade Gestora, quais sejam: Sede, IPEN e CDTN. Ademais, serão apresentadas em dois subgrupos: (1) recomendações que dependem de providências do gestor e (2) recomendações que se encontram em análise pela CGU, sendo que as providências apresentadas, na opinião do gestor, comprovam seu pleno atendimento.

Foram consideradas atendidas ou tiveram seu monitoramento encerrado 5 recomendações dirigidas ao IPEN, conforme registrado no item 5.2.1.

### 5.1 - Recomendações pendentes de atendimento na UG 113201 (Sede)

Registram-se 19 recomendações em monitoramento dirigidas à Sede, dentre as quais que 16 dependem de providências do gestor, sendo que 4 estão com prazo de atendimento expirado. Outras 3 recomendações estão em análise pela CGU, sendo que as providências apresentadas, na opinião do gestor, comprovam seu atendimento.

### 5.1.1 - Recomendações que dependem de providências do gestor

Apresentadas em ordem crescente de data de atendimento:

1) Informar o resultado do monitoramento de cada uma das recomendações emitidas pela Auditoria Interna da CNEN descritas no Achado n.º 7.

Id e-Aud: 801865

Prazo: 21/09/2020

Relatório de origem: 201900618

Data de envio da recomendação: 25/11/2019

Manifestação do gestor (em 17/09/2020): Foi encaminhada a CGU a Nota Técnica AUD 37/2020, apresentando o monitoramento das recomendações expedidas no Relatório AUD 12/2018. Dentre as 12 recomendações emitidas, 2 permanecem pendentes de atendimento e permanecerão sob monitoramento até seu pleno atendimento.

Posteriormente, foi emitida a Nota Técnica AUD 47/2020, de 08/12/2020, que reiterou as recomendações 10 e 11 do Relatório AUD 12/2018 e solicitou o encaminhamento de manifestação atualizada até 31/03/2021.

Referência: Processo SEI 01341.004722/2019-53

Unidade responsável: DRS

Obs.: A rigor, o prazo de atendimento foi atendido já que a CGU foi informada tempestivamente sobre o resultado do monitoramento das recomendações emitidas no Relatório AUD 12/2018, mediante o encaminhamento da Nota Técnica AUD 37/2020, de 17/09/2020. Registra-se, contudo, que as recomendações continuarão em monitoramento até seu pleno atendimento.

2) Levantar o total de casos entre os servidores ativos, aposentados ou pensionistas nos quais o pagamento do ATS esteja em desacordo com a legislação e elaborar um planejamento para efetuar as correções necessárias no qual constem o quantitativo de casos a ser revistos mensalmente e o prazo final da revisão.

Id e-Aud: 801869 Prazo: 21/09/2020

Relatório de origem: 201900618

Data de envio da recomendação: 25/11/2019

Manifestação do gestor (em 17/12/2020):

O gestor apresentou as providências adotadas até o momento e informou que a coordenação tem condições de revisar 2 casos por mês, de forma que as demais atividades e prazos não sejam prejudicados, conforme motivação constante de sua manifestação, em anexo.

Referências: Processo SEI 01341.009474/2019-37 e 01341.001366/2019-16

Unidade responsável: DGI

Obs.: Foi encaminhado ao gestor o Despacho AUD 0728134, de 17/12/2020, com a sugestão de reavaliar o cronograma de atendimento da recomendação, tendo em vista que, de acordo com a manifestação da CGRH, o universo da recomendação é composto por 331 casos, dos quais 10 foram analisados desde a expedição da recomendação, em 25/11/2019. O gestor informou sobre a capacidade institucional de avaliar 2 casos por mês, considerando as demais demandas na área de pessoal. Desta forma, o atendimento da recomendação levaria pelo menos mais 13 anos, em se confirmado a previsão.

**3)** Adequar fisicamente as áreas que armazenam rejeitos radioativos nos escritórios da CNEN e na Sede da Autarquia, formalizando seus respectivos programas de proteção radiológica e planos de contingência.

Id e-Aud: 801845

Prazo: 30/11/2020

Relatório de origem: 201700447

Data de envio da recomendação: 28/03/2018

Manifestação do gestor (07/12/2020):

O gestor solicitou prorrogação de prazo de 90 dias, considerando as dificuldades operacionais trazidas pela Pandemia, a necessidade de uniformização de procedimentos e a dificuldade de alocação de recursos humanos neste período do ano, conforme anexo [Despacho DRS 0712623].

A CGU não se manifestou quanto ao pedido de prorrogação de prazo de atendimento.

Manifestação do gestor (24/02/2021):

Foi publicada a Portaria DRS  $n^{o}$  437/2020, em 07/01/2021, instituindo Grupo de Trabalho para elaboração de procedimento para o caso de entrega indevida de material radioativo na Sede, distritos e escritórios da CNEN.

O Despacho DRS 0796307, de 23/02/2021, informou que as atividades do referido Grupo de Trabalho foram juntadas ao processo n° 01341.000263/2021-53, que apresenta a proposta de Procedimento Interno para o caso de entrega de material radioativo na Sede, Distritos e Escritórios. A minuta do documento foi submetida às unidades organizacionais da DRS para eventuais manifestações. Na sequência, a minuta será submetida à CGPA para verificação de conformidade frente à OI-CGPA-0001, sendo posteriormente assinada pela DRS.

Referência: Processo SEI 01341.009475/2019-81 e 01341.000263/2021-53

Unidade responsável: DRS

**4)** Promover o fortalecimento da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos na área de gestão de pessoas, abrangendo as seguintes tarefas: i) Descrição de todos os processos existentes; ii) Identificação dos pontos críticos em cada processo descrito, abordando os pontos fortes e fracos, bem como as oportunidades e ameaças; iii) Elaboração de metas e procedimentos de controle, considerando os pontos críticos identificados; iv) Aferição do atingimento das metas e v) Levantar e atualizar os normativos de RH.

Id e-Aud: 801833

Prazo: 13/12/2020

Relatório de origem: 201700906

Data de envio da recomendação: 29/09/2017

Manifestação do gestor (17/12/2010):

O gestor informou as providências adotadas até o momento para atendimento da recomendação, apresentou os macroprocessos mapeados e o planejamento para análise de todos os processos, conforme documentos em anexo.

Foram encaminhados a CGU os documentos 0726924, 0726928, 0727567 e 0727569.

Referência: Processo SEI 01341.009501/2019-71

Unidade responsável: DGI

Obs: De acordo com o cronograma apresentado na manifestação da CGRH e encaminhado a CGU, a recomendação estará plenamente atendida ao final de maio de 2021.

**5)** Que a CNEN avalie a possibilidade da criação de novos indicadores institucionais que possam realmente ser úteis para a gestão da UJ.

Id e-Aud: 801830

Prazo: 31/12/2020

Relatório de origem: 201215316

Data de envio da recomendação: 24/02/2014

Manifestação do gestor (07/12/2020):

O gestor solicita prorrogação de prazo de atendimento até 31/01/2021, tendo em vista que o objeto da recomendação é tema do recente Decreto nº 10.382 de 28 de maio de 2020, que Instituiu o "Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado - TransformaGov". Desde então, a CNEN vem empreendendo esforços para a elaboração do PGT (em anexo), assinado em 24/11/2020.

Uma das ações previstas no plano é a construção do Plano Estratégico Institucional, incluindo: mapa estratégico, metas e indicadores, com prazo para janeiro de 2021. A execução desta ação conta com a assessoria de um Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da SEDGG/ME.

Segue a manifestação do gestor em anexo e o PGT aprovado.

Referência: Processo SEI 01341.006624/2019-51

Unidade responsável: PRES/CGPA

Obs.: A CGU não se manifestou sobre o pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo gestor. Contudo, o prazo indicado expirou em 31/01/2021, sem apresentação de informações atinentes.

**6)** Elaborar, no prazo máximo de seis meses, novo laudo técnico em substituição ao atual elaborado em 2001, observando as exigências legais e regulamentares para a concessão do ARI e considerando os limites físicos de cada local em que haja atividades que envolvam irradiação ionizante.

Id e-Aud: 801846

Prazo: 31/03/2021

Relatório de origem: 201700447

Data de envio da recomendação: 28/03/2018

Manifestação do gestor (07/07/2020): A Presidência da CNEN encaminhou manifestação e documentos, com vistas a informar as providências adotadas e em curso para atendimento da recomendação.

Como anexo foram encaminhados os documentos

SEI 0530807, 0530811, 0530816, 0530819, 0530821, 0530824, 0530825 e 0530829.

Referência: Processo SEI 01341.011412/2019-95

Unidade responsável: DGI/GAB

Obs: A manifestação encaminhada a CGU não comprova o atendimento da recomendação, de forma que o gestor deve apresentar informações atualizadas sobre as providências adotadas, conforme solicitado nos Despachos AUD 0685033 e 0797127.

**7)** Publicar as portarias de localização ou de exercício do servidor e a portaria de concessão do adicional de radiação ionizante para os servidores que recebem esse benefício, em atenção ao disposto no artigo 13 da ON MP/SEGEP nº 04/17.

Id e-Aud: 801847

Prazo: 31/03/2021

Relatório de origem: 201700447

Data de envio da recomendação: 28/03/2018

Manifestação do gestor (07/07/2020): A Presidência da CNEN encaminhou manifestação e documentos, com vistas a informar as providências adotadas e em curso para atendimento da recomendação.

Como anexo foram encaminhados os documentos SEI 0530807, 0530811, 0530816, 0530819, 0530821, 0530824, 0530825 e 0530829.

Referência: Processo SEI 01341.009504/2019-13

Unidade responsável: DGI

Obs: A manifestação encaminhada a CGU não comprova o atendimento da recomendação, de forma que o gestor deve apresentar informações atualizadas sobre as providências adotadas, conforme solicitado nos Despachos AUD 0694462, 0728831 e 0797147.

**8)** Elaborar novo laudo considerando nos cálculos das doses estimadas para efeito de concessão dos adicionais por irradiação ionizante, os requisitos de segurança, radioproteção, ações de resposta e de mitigação de emergências nucleares e radiológicas relativos ao risco potencial previsto no artigo 3º do Decreto nº 877/93 e nos normativos da CNEN.

Id e-Aud: 801848

Prazo: 31/03/2021

Relatório de origem: 201700447

Data de envio da recomendação: 28/03/2018

Manifestação do gestor (07/07/2020): A Presidência da CNEN encaminhou manifestação e documentos, com vistas a informar as providências adotadas e em curso para atendimento da recomendação.

Como anexo foram encaminhados os documentos SEI 0530807, 0530811, 0530816, 0530819, 0530821, 0530824, 0530825 e 0530829.

Referência: Processo SEI 01341.011412/2019-95

Unidade responsável: DGI/GAB

Obs: A manifestação encaminhada a CGU não comprova o atendimento da recomendação, de forma que o gestor deve apresentar informações atualizadas sobre as providências adotadas, conforme solicitado nos Despachos AUD 0685033 e 0797127.

9) No novo laudo a ser elaborado, levar em consideração a probabilidade de ocorrência de uma atuação anormal e as doses possíveis de serem recebidas como consequência dessa situação, conforme previsto no Anexo Único do Decreto n.º 877/93.

Id e-Aud: 801849

Prazo: 31/03/2021

Relatório de origem: 201700447

Data de envio da recomendação: 20/05/2020

Manifestação do gestor (07/07/2020): A Presidência da CNEN encaminhou manifestação e documentos, com vistas a informar as providências adotadas a em curso para atendimento da recomendação.

informar as providências adotadas e em curso para atendimento da recomendação.

Como anexo foram encaminhados os documentos

SEI 0530807, 0530811, 0530816, 0530819, 0530821, 0530824, 0530825 e 0530829.

Referência: Processo SEI 01341.011412/2019-95

Unidade responsável: DGI/GAB

Obs: A manifestação encaminhada a CGU não comprova o atendimento da recomendação, de forma que o gestor deve apresentar informações atualizadas sobre as providências adotadas, conforme solicitado nos Despachos AUD 0685033 e 0797127.

**10)** Suspender os pagamentos dos adicionais ocupacionais relativos à radiação ionizante para os servidores que não exerçam suas atividades laborais com habitualidade nas áreas de riscos previstas no quadro da Portaria nº 518/2003, bem como para os servidores que não atendam a Súmula n.º 364 do TST, ou seja, cujo contato com o risco se der de forma eventual, assim considerado o fortuito, que é o caso para grande parte dos servidores em relação às situações hipotéticas descritas nos laudos.

Id e-Aud: 801866

Prazo: 31/03/2021

Relatório de origem: 201900618

Data de envio da recomendação: 25/11/2019

Manifestação do gestor (07/07/2020): A Presidência da CNEN encaminhou manifestação e documentos, com vistas a informar as providências adotadas e em curso para atendimento da recomendação.

Como anexo foram encaminhados os documentos

SEI 0530807, 0530811, 0530816, 0530819, 0530821, 0530824, 0530825 e 0530829.

Referência: Processo SEI 01341.009471/2019-01

Unidade responsável: DGI

Obs: A manifestação encaminhada a CGU não comprova o atendimento da recomendação, de forma que o gestor deve apresentar informações atualizadas sobre as providências adotadas, conforme solicitado nos Despachos AUD 0685087, 0728835 e 0797007.

11) Suspender os pagamentos dos adicionais ocupacionais relativos à radiação ionizante para os servidores da CNEN-Sede, Escritórios e Distritos, tendo em vista que nessas Unidades não existem instalações radiativas e que a hipótese descrita no laudo que fundamenta a concessão do adicional para esses servidores se trata de uma situação fortuita, o que é vedado pela Súmula nº 364 do TST. Id e-Aud: 801867

Prazo: 31/03/2021

Relatório de origem: 201900618

Data de envio da recomendação: 25/11/2019

Manifestação do gestor (07/07/2020): A Presidência da CNEN encaminhou manifestação e documentos, com vistas a informar as providências adotadas e em curso para atendimento da recomendação.

Como anexo foram encaminhados os documentos

SEI 0530807, 0530811, 0530816, 0530819, 0530821, 0530824, 0530825 e 0530829.

Referência: Processo SEI 01341.009471/2019-01

Unidade responsável: DGI

Obs: A manifestação encaminhada a CGU não comprova o atendimento da recomendação, de forma que o gestor deve apresentar informações atualizadas sobre as providências adotadas, conforme solicitado nos Despachos AUD 0685087, 0728835 e 0797007.

12) Propor uma política nacional de tratamento das fontes órfãs.

Id e-Aud: 801858

Prazo: 16/09/2021

Relatório de origem: 201900618

Data de envio da recomendação: 25/11/2019

Referência: Processo SEI 01341.009459/2019-99

Unidade responsável: DRS

Obs: Ainda não foi encaminhada nenhuma manifestação a CGU. A AUD solicitou a DRS mantê-la informada a respeito das providências adotadas (SEI 0577608 e 0797068).

**13)** Acompanhar, no que couber a CNEN, a execução do plano de trabalho que visa a implementação do RBMN, até a obtenção de sua licença de operação, prevista para novembro de 2023.

Id e-Aud: 801860 Prazo: 16/09/2021

Relatório de origem: 201900618

Data de envio da recomendação: 25/11/2019

Manifestação do gestor: Em 12/08/2020, foram encaminhados a CGU os relatórios trimestrais sobre o andamento do empreendimento RMB referentes a fev/2020, mai/2020 e ago/2020. Em 22/02/2021 foi encaminhado a CGU o relatório referente a set/2020.

reference a set/2020.

Referência: Processo SEI 01341.009464/2019-00

Unidade responsável: **DPD** 

**14)** Avaliar, periodicamente, os riscos de eventuais atrasos na implementação do RBMN até sua efetiva implementação (previsão para 2023), considerando os eventuais impactos no Programa Nuclear Brasileiro: Atividades das usinas Angra 1, 2 e 3; projeto do submarino nuclear e o preço da energia elétrica no Brasil, e considerando ainda a ação do Ministério Público de Angra dos Reis que condenou a CNEN e a União, em primeira e segunda instância, a construí-lo até o ano de 2018, com a imposição de uma multa de R\$ 50.000,00 por dia de atraso.

Id e-Aud: 801861

Prazo: 16/09/2021

Relatório de origem: 201900618

Data de envio da recomendação: 25/11/2019

Manifestação do gestor: Em 12/08/2020, foram encaminhados a CGU os relatórios trimestrais sobre o andamento do empreendimento RMB referentes a fev/2020, mai/2020 e ago/2020. Em 22/02/2021 foi encaminhado a CGU o relatório

referente a set/2020.

Referência: Processo SEI 01341.009464/2019-00

Unidade responsável: **DPD** 

**15)** Levantar o quantitativo a ser devolvido, caso a caso, quando o pagamento do ATS estiver em desacordo com a legislação, e adotar providências com vistas a obter a reposição ao Erário dos valores pagos indevidamente, em caso de erro operacional ou erro material.

Id e-Aud: 801870 Prazo: 16/09/2021

Relatório de origem: 201900618

Data de envio da recomendação: 25/11/2019

Manifestação da AUD encaminhada a CGU (24/02/2021):

A implementação da presente recomendação depende do atendimento da recomendação 801869, em curso.

Referência: Processo SEI 01341.009474/2019-37

Unidade responsável: DGI

**16)** Elaborar um plano de ação com os prazos e responsáveis pela implementação da gestão de riscos na CNEN, e, concluir e introduzir os instrumentos de mapeamento de riscos na área de controle de fontes no Plano de Integridade da CNEN.

Id e-Aud: 801863

Prazo: 16/09/2021

Relatório de origem: 201900618

Data de envio da recomendação: 25/11/2019

Manifestação do gestor (17/02/2021): O Gabinete da Presidência da CNEN atualizou as providências em curso para

atendimento da recomendação:

(...) encaminho em anexo o Despacho CGI (0693368), que enumera as providências em curso quanto às Ações 1 e 2, previstas para a citada recomendação. Acrescento também que a Política de Riscos está designada à Coordenação do Plano de Estratégica e Transformação Institucional (PGT) (0787397) e do Comitê de Governança (0764726), ambos coordenados pela Coordenação de Planejamento e Avaliação.

A manifestação do gestor e os documentos referidos foram encaminhados a CGU em 17/02/2021.

Referência: Processo SEI 01341.009468/2019-80

Unidade responsável: PRES

OBS.: Conforme Despacho AUD 0788295, considerando o prazo para apresentação, pelo Comitê Interno de Governança, do plano de ação para fortalecimento da estrutura de Governança Pública Institucional, bem como os prazos das ações do PGT, solicitou-se ao gestor apresentar nova manifestação a respeito da atualização das providências adotadas até 30/04/2021, com vistas a manter a CGU informada.

# 5.1.2 - Recomendações que se encontram em análise pela CGU, sendo que as providências apresentadas, na opinião do gestor, comprovam seu atendimento.

17) Concluir as inclusões dos novos atos relativos à GDACT nos sistemas de pessoal, a fim de que não haja mais pagamentos dessa rubrica com base em cálculos equivocados.

Id e-Aud: 801868

Relatório de origem: 201900618

Data de envio da recomendação: 25/11/2019

Manifestação do gestor (04/08/2020):

Conforme manifestações dos gestores, em anexo, foram regularizados os dois últimos atos que se encontravam pendentes, finalizando, portanto, o atendimento da recomendação.

[SEI 0557037, 0557039, 0557247 e 0560806].

Referência: Processo SEI 01341.009472/2019-48

Unidade responsável: DGI

**18)** Revisar a Portaria PRES/CNEN 104/2016, com vistas a otimizar o aproveitamento da jornada de trabalho dos servidores em regime de 24 horas, inclusive no que se refere à otimização do quantitativo de inspeções, especialmente quando envolvem viagens.

Id e-Aud: 801864

Relatório de origem: 201900618

Data de envio da recomendação: 25/11/2019

Manifestação do gestor (em 20/08/2020):

Conforme informado pelo Gabinete da Presidência, a Portaria em referência foi publicada no Boletim de Serviço nº 022/2020, em 17/08/2020, e consta no Processo nº 01341.010736/2019-14.

Referência: Processo SEI 01341.009469/2019-24

Unidade responsável: **DGI** 

19) Criar normativos internos que regulem o tratamento das fontes órfãs.

Id e-Aud: 801857

Relatório de origem: 201900618

Data de envio da recomendação: 25/11/2019

Manifestação do gestor (em 17/08/2020):

Foi publicada a Orientação Interna - OI 04/2020, com o objetivo de estabelecer as ações de resposta, no âmbito da CNEN, em conjunto com as demais autoridades e órgãos envolvidos, em caso de detecção/recuperação de fontes órfãs e eventos que envolvam recebimento, posse, uso, transferência, estocagem e movimentação não autorizados previamente pela Autoridade Nacional Competente ou, ainda, tráfico de material nuclear e/ou radioativo.

Referência: Processo 01341.009459/2019-99

Unidade responsável: DRS

### 5.2: Recomendações pendentes de atendimento na UG 113202 (IPEN)

Atualmente a UG 113202 (IPEN) apresenta 9 recomendações em monitoramento, sendo 4 originadas no Relatório CGU 201603339, que dependem de providências do gestor, cujos prazos de atendimento vencem em março de 2021, e 5 recomendações emitidas no Relatório 201900075, que se encontram em análise pela CGU.

4 recomendações do Relatório CGU 201603339 foram consideradas atendidas ou tiveram seu monitoramento concluído. Ademais, a única recomendação expedida mediante Relatório CGU 795920, em 29/07/2020, foi considerada atendida pela CGU/SP.

### 5.2.1 - Recomendações atendidas ou com monitoramento concluído

1) Recomendamos ao IPEN que implemente a adequação dos sistemas de controle de estoques, conforme informado em sua manifestação.

Id e-Aud: 801835

Status: conclusão do monitoramento

Relatório de origem: 201603339

Análise da CGU (13/01/2021):

O Memorando nº 210/2019/DIPEN, de 25/05/2019, informa que está em operação um Sistema de Dados capaz de registrar o fluxo de material desde o seu recebimento pelo Serviço de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio (SEGAP) até o seu envio para o uso em produção no Centro de Radiofarmácia (CECRF), do IPEN-CNEN/SP, com controle de saída de material do SEGAP controlada pela Requisição de Material – LIA e seu respectivo 'Comprovante de entrega de material'. Ao final, confirma que o SEGAP controla toda a sistemática de movimentação das blindagens de chumbo do gerador e do EDG, indicando que saiu do CR o controle de estoque dos insumos necessários à produção e embalagem.

As providências indicam ações para o atendimento da recomendação em tela. No entanto, a verificação de cumprimento destas ações, na prática, somente seria possível por meio de novo trabalho de avaliação na Unidade Examinada, motivo pelo qual considera-se a recomendação atendida, atentando-se para inclusão de testes de confirmação em trabalho futuro.

**2)** Redistribuir, considerando o quadro de pessoal disponível, os servidores competentes para as atividades relativas aos processos de gestão de compras, contratações e gestão de estoques, visando assegurar o princípio da segregação de funções.

Id e-Aud: 801836

Status: conclusão do monitoramento

Relatório de origem: 201603339

Análise da CGU (13/01/2021):

O IPEN informou providências relacionadas à distribuição de servidores entre as atividades de requisição de produtos/serviços; participação nas comissões e nas atividades de execução dos processos de aquisição; fornecimento de atestados de capacidade técnica; atestes de notas fiscais e fiscalização de contratos da Radiofarmácia.

Encaminhou, ainda, organograma do Centro de Radiofarmácia, indicando as pessoas e respectivas posições.

A despeito de não ter mencionado a gestão de estoque nesta manifestação, o Memorando nº 210/2019/DIPEN, de 25/05/2019, fornecido para acompanhamento da Recomendação ID 174868 (#801835), informa que está em operação um Sistema de Dados capaz de registrar o fluxo de material desde o seu recebimento pelo Serviço de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio (SEGAP) até o seu envio para o uso em produção no Centro de Radiofarmácia (CECRF), do IPEN-CNEN/SP, com controle de saída de material do SEGAP controlada pela Requisição de Material – LIA e seu respectivo 'Comprovante de entrega de material'. Ao final, confirma que o SEGAP controla toda a sistemática de movimentação das blindagens de chumbo do gerador e do EDG, indicando que saiu do CR o controle de estoque dos insumos necessários à produção e embalagem (vide subtarefa #801835).

As providências indicam ações para atendimento da recomendação de distribuição dos servidores competentes para as atividades relativas aos processos de gestão de compras, contratações e gestão de estoques, assegurando o princípio da segregação de funções. No entanto, a verificação de cumprimento destas ações, na prática, somente seria

possível por meio de novo trabalho de avaliação na Unidade Examinada, motivo pelo qual considera-se a recomendação atendida, atentando-se para inclusão de testes de confirmação em trabalho futuro.

**3)** Adotar providências para o reconhecimento de dívida pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo, do montante relativo ao fornecimento de 5.562 doses do radiofármaco 18F-FDG, buscando o ressarcimento calculado em R\$ 3.059.100,00 para a data base de abril de 2016.

Id e-Aud: 801840 Status: Atendida

Relatório de origem: 201603339

Análise da CGU (13/01/2021):

Recomendação atendida, o gestor adotou providências (judiciais) no sentido de buscar o reconhecimento da dívida da Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo, do montante relativo a 5.562 doses do radiofármaco 18F-FDG (com valor atual de R\$ 4.252.268,72). Em que pese a recomendação ter sido atendida, vale verificar em auditoria futura se a SES do Governo de SP pagou o devido.

**4)** Apurar responsabilidades no caso de não adoção de providências para o reconhecimento de dívida no valor calculado em R\$ 3.059.100,00 para a data base de abril de 2016.

Id e-Aud: 801841

Status: conclusão do monitoramento

Relatório de origem: 201603339

Análise da CGU (13/01/2021):

O gestor buscou a adoção de providências (judiciais) para o reconhecimento de dívida no valor calculado em R\$ 3.059.100,00 para data base de abril de 2016 e, assim, a recomendação foi atendida e não foi necessário a apuração de responsabilidades.

**5)** Convocar, com base no § 1º, art. 222, Lei nº 8112/1990, os beneficiários de pensão por invalidez com retorno à atividade remunerada para que justifiquem a situação encontrada, procedendo com a interrupção do pagamento da pensão daqueles que efetivamente exercem ou exerceram, indevidamente, atividades remuneradas após a concessão do benefício.

SIAPE Nome: SIMONE DONIZETTI DA SILVA

SIAPE Matrícula: 5372798 SIAPE CPF: 34325686819

RAIS Empresa: POLIMPORT - COMERCIO E EXPORTACAO LTDA

RAIS CBO: Operador de telemarketing ativo e receptivo

Id e-Aud: 827970 Status: Atendida

Relatório de origem: 795920 Análise da CGU (08/12/2020):

Conforme cópia da PORTARIA IPEN Nº 848/2020 (0659357) e sua publicação no DOU (0664784), em 03/11/2020, anexadas na manifestação do gestor, constata-se a revogação da pensão aqui tratada, nos termos do Despacho (0667985), de 04 de novembro de 2020, processo SEI nº01341.004778/2020-41, pelo o qual o gestor informa que, em virtude de perícia oficial realizada, providenciou-se "à revogação da concessão da pensão temporária por invalidez à Sra. SIMONE DONIZETTI DA SILVA, por meio dos documentos anexados ao presente processo".

Referência: Processo SEI 01341.004778/2020-41

### 5.2.2 - Recomendações que dependem de providências do gestor

Apresentadas em ordem crescente de data de atendimento:

**6)** Apurar responsabilidades em relação às patentes e certificações por empresas privadas de projetos de embalagens para radiofármacos, concebidas pelo Ipen/CNEN.

Id e-Aud: 801837

Prazo: 12/03/2021

Relatório de origem: 201603339

Data de envio da recomendação: 23/11/2017

Análise da CGU (13/01/2021):

A Unidade auditada informa que o processo nº 01342.003061/2020-72 - instruído especificamente para levantamento de informações e evidências para a adoção de medidas com relação à co-titularidade das patentes, vez que, conforme já analisado em manifestações anteriores, esta foi a alternativa julgada mais adequada pela gestão do CNEN, em termos de celeridade e eficácia, para a solução da irregularidade apontada pela CGU - foi encaminhado à Procuradoria Federal, lotada no IPEN/CNEN, em 13/07/2020, para análise quanto às possíveis ações envolvidas no assunto. Aquela Procuradoria expediu pareceres datados de 13 e 31/08/2020, tendo-se concluído pelo encaminhamento dos autos, com inteiro teor do Relatório do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 144/2018, juntamento com seus anexos, à avaliação do Gabinete da Presidência da CNEN (GAB) sobre quais medidas serão efetivadas. O citado processo foi encaminhado em 22/12/2020 para manifestação daquela Gabinete.

A finalização deste monitoramento requer, ainda, a comprovação de efetiva implementação das providências judiciais sugeridas, ressaltando-se a necessidade de celeridade na efetivação das medidas, tendo em vista o elevado prejuízo potencial ao erário na demora da solução da controvérsia.

Referências: Processo SEI 01341.001366/2019-16 e 01342.003061/2020-72

**7)** Providenciar a expedição da GRU para ressarcimento, pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo, do montante relativo ao fornecimento de 1.567 doses do radiofármaco 18F-FDG, calculado em R\$ 861.850,00 para a data base de abril de 2016.

Id e-Aud: 801838

Prazo: 12/03/2021

Relatório de origem: 201603339

Data de envio da recomendação: 23/11/2017

Análise da CGU (13/01/2021):

O IPEN/CNEN juntou aos autos diversos expedientes que têm sido enviados à Secretaria Estadual da Saúde de São Paulo, na tentativa de receber os valores em mora na esfera administrativa. No entanto, verifica-se que a Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo não apenas deixou de pagar as GRU's emitidas, como também se mantém omissa quanto à solução da questão, cujo débito junto ao IPEN/CNEN engloba, além desse valor nominal de R\$ 861.850,00, base abril de 2016, pendente de pagamento, referente aos fornecimentos dos radiofármacos 18F-FDG no âmbito do Convênio 141/2016, também os fornecimentos realizados sem qualquer instrumento de formalização, i.e., sem respaldo legal para tais fornecimentos, no período de janeiro de 2015 a abril de 2016. Há, ainda, saldos devedores remanescentes referentes a 2017.

Tendo constatado, no decorrer do monitoramento, que essas falhas continuavam ocorrendo, gerando o aumento do prejuízo potencial envolvido, e diante das dificuldades verificadas para a obtenção de respaldo formal e recuperação dos valores devidos pelo fornecimento dos radiofármacos à Secretaria Estadual da Saúde de São Paulo, e tendo em vista a criticidade do objeto, a CGU emitiu Nota Técnica 2562/2018, com recomendação adicional de busca de orientação junto à Procuradoria Federal no âmbito da CNEN. Mais adiante, destacou ainda a relevância de incluir no valor cobrado os fornecimentos de 2018 e de providenciar o devido respaldo contratual para a disponibilização do radiofármaco em 2019, em caso de continuidade. O Memorando nº 144/2019 DIPEN, de 22/04/2019, informa que a

SES/SP realizou pagamento de R\$ 1.682.000,00, conforme Termo Aditivo do Convênio 141/2016, restando, ainda, pendências remanescentes.

Em seu último posicionamento, em agosto de 2020, a Unidade informa que, em virtude do empossamento de novo Secretário de Estado da Saúde, bem como da situação de calamidade pública por conta da pandemia, não foram realizadas novas gestões e as negociações para solução administrativa do impasse não prosperaram.

Considerando o prazo decorrido da constatação e da correspondente recomendação de saneamento emitida pela CGU, e por tratar-se de potencial dano ao Tesouro Nacional em valores significativos, deve o IPEN/CNEN adotar todas as medidas legalmente cabíveis para a recuperação desses valores, provocando, inclusive, a atuação da Procuradoria Federal, pois que as negociações tem resultado infrutíferas.

Esta recomendação apenas será considerada atendida mediante apresentação da GRU no valor nominal de R\$ 861.850,00 (base abril de 2016) devidamente quitada, com correção monetária e juros de mora.

Como se trata de recomendação que envolve reposição ao erário, reiterada repetidas vezes, com mais de três anos de emitidas, não é demasiado acentuar que a ausência de medidas efetivas por parte do gestor poderá levar ao seu enquadramento no item h da Orientação SFC 02/2015/DC/SFC/CGU-PR, acerca do tratamento do passivo de recomendações emitidas pela CGU. Ou seja, em tendo ocorrido o esgotamento de todas as medidas administrativas possíveis, no âmbito de competência da CGU, para a regularização ou o ressarcimento do dano verificado, poderá ser proposta a representação, junto ao TCU-SECEX-SP, para a adoção de providências cabíveis, nos termos do Art. 74, §1º, da Constituição Federal/88.

Referência: Processo SEI 01341.001366/2019-16

Obs. AUD: Alerta-se para o novo prazo apresentado pela CGU para atendimento da recomendação e consequente reposição de valores ao erário, bem como para o alerta da possibilidade de proposição de representação junto ao TCU quanto ao assunto, nos termos do Art. 74, §1º, da Constituição Federal/88.

8) Apurar responsabilidades no caso de não integralização dos valores devidos.

Id e-Aud: 801839

Prazo: 12/03/2021

Relatório de origem: 201603339

Data de envio da recomendação: 23/11/2017

Análise da CGU (13/01/2021):

O atendimento desta recomendação está vinculado ao cumprimento da recomendação nº 174890, migrada para o sistema e-aud sob o número de tarefa # 801838, referente à constatação 2.1.11 do Relatório de Demandas Especiais 201603339.

Como se trata de recomendação que envolve reposição ao erário e apuração de responsabilidade, reiterada repetidas vezes, com mais de três anos de emitidas, não é demasiado acentuar que a ausência de medidas efetivas por parte do gestor poderá levar ao seu enquadramento no item h da Orientação SFC 02/2015/DC/SFC/CGU-PR, acerca do tratamento do passivo de recomendações emitidas pela CGU. Ou seja, em tendo ocorrido o esgotamento de todas as medidas administrativas possíveis, no âmbito de competência da CGU, para a regularização ou o ressarcimento do dano verificado, poderá ser proposta a representação, junto ao TCU-SECEX-SP, para a adoção de providências cabíveis, nos termos do Art. 74, §1º, da Constituição Federal/88.

Referência: Processo SEI 01341.001366/2019-16

**9)** Recomendamos ao Ipen que elabore prioritariamente a análise de viabilidade quanto ao local para instalação dos equipamentos da linha de produção de radiofármacos, adotando a opção que melhor atenda ao interesse público de entrada em funcionamento dos equipamentos, incluindo o projeto básico e detalhado, e a apresente aos Ministérios da Saúde e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Id e-Aud: 801842

Prazo: 31/03/2021

Relatório de origem: 201603339

Data de envio da recomendação: 23/11/2017

Análise da CGU (13/01/2021):

Recomendação não foi atendida integralmente. Em que pese o esforço do gestor em já ter concluído a análise de viabilidade do local da instalação dos equipamentos, faltou a realização dos projetos básicos e detalhados para as futuras instalações, conforme os documentos disponibilizados pelo gestor indicam (Relatório de Acompanhamento e Relatório de Ação nov 2020). Ademais, os equipamentos continuam sem utilização.

Referência: Processo SEI 01341.001366/2019-16

# 5.2.3 - Recomendações que se encontram em análise pela CGU, sendo que as providências apresentadas, na opinião do gestor, comprovam seu atendimento.

**10)** Refazer a pesquisa de preços, considerando informações constantes no Painel de Preços para serviços compatíveis com o que se pretende contratar e o lapso temporal da pesquisa constante do processo que data de março de 2018.

Id e-Aud: 801852

Relatório de origem: 201900075

Data de envio da recomendação: 15/03/2019

Manifestação do gestor (em 02/01/2021): O Memorando 592/2020/DIPEN apresentou a seguinte manifestação:

Com a revogação do processo licitatório anterior, o IPEN/CNEN, juntamente com a CNEN/Sede, abriu novo processo administrativo visando à contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação dos softwares dos sistemas de informação da CNEN, conforme informado anteriormente no Memorando nº 128/2020-DIPEN (0471048).

O Processo SEI n° 01342.000465/2020-12 teve sua licitação realizada em 30/10/2020 e encontra-se em fase de habilitação de umas das empresas concorrentes do Grupo 2, conforme informações prestadas pelo Chefe do Serviço de Gestão de Desenvolvimento de Sistemas (SEGDS) do Instituto, Sr. Silvio Rogério de Lucia, no E-mail SEGDS (0701369).

O atendimento dessas recomendações pode ser observado, especialmente, no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2020 (0647688) e em seus anexos, no Estudo Técnico Preliminar de TI - IN 01/2019 SEGCN (0624893) e na Planilha de Pesquisa de Preços Atualizada (0621183)."

O Memorando 592/2020, o Edital 12/2020, o Estudo Técnico Preliminar e a Tabela estimativa e quantitativo estão apresentados em anexo.

Em atenção à demanda da AUD, foram apresentadas informações complementares, mediante Despacho SECLI 0721516 (em anexo), encaminhado a AUD pelo Memorando 625/2020/DIPEN, também em anexo.

Os documentos referidos foram encaminhados a CGU.

Referência: Processo SEI 01341.001366/2019-16

**11)** Rever a estimativa da quantidade dos serviços (volumetria), documentar de forma detalhada, inclusive quanto a possível duplicidade de remuneração de serviços relacionados às etapas de Engenharia de Requisitos, Teste e Implantação.

Id e-Aud: 801853

Relatório de origem: 201900075

Data de envio da recomendação: 15/03/2019

Manifestação do gestor (em 02/01/2021): O Memorando 592/2020/DIPEN apresentou a seguinte manifestação:

Com a revogação do processo licitatório anterior, o IPEN/CNEN, juntamente com a CNEN/Sede, abriu novo processo administrativo visando à contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para serviços de

desenvolvimento, manutenção e sustentação dos softwares dos sistemas de informação da CNEN, conforme informado anteriormente no Memorando nº 128/2020-DIPEN (0471048).

O Processo SEI n° 01342.000465/2020-12 teve sua licitação realizada em 30/10/2020 e encontra-se em fase de habilitação de umas das empresas concorrentes do Grupo 2, conforme informações prestadas pelo Chefe do Serviço de Gestão de Desenvolvimento de Sistemas (SEGDS) do Instituto, Sr. Silvio Rogério de Lucia, no E-mail SEGDS (0701369).

O atendimento dessas recomendações pode ser observado, especialmente, no Edital do Pregão Eletrônico SRP № 12/2020 (0647688) e em seus anexos, no Estudo Técnico Preliminar de TI - IN 01/2019 SEGCN (0624893) e na Planilha de Pesquisa de Preços Atualizada (0621183)."

O Memorando 592/2020, o Edital 12/2020, o Estudo Técnico Preliminar e a Tabela estimativa e quantitativo estão apresentados em anexo.

Em atenção à demanda da AUD, foram apresentadas informações complementares, mediante Despacho SECLI 0721516 (em anexo), encaminhado a AUD pelo Memorando 625/2020/DIPEN, também em anexo.

Os documentos referidos foram encaminhados a CGU.

Referência: Processo SEI 01341.001366/2019-16

**12)** Eliminar a possibilidade de duplicidade na remuneração dos serviços presentes no ciclo de desenvolvimento de software, sobretudo das etapas "Engenharia de Requisitos", "Teste" e "Implantação".

Id e-Aud: 801854

Relatório de origem: 201900075

Data de envio da recomendação: 15/03/2019

Manifestação do gestor (em 02/01/2021): O Memorando 592/2020/DIPEN apresentou a seguinte manifestação:

Com a revogação do processo licitatório anterior, o IPEN/CNEN, juntamente com a CNEN/Sede, abriu novo processo administrativo visando à contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação dos softwares dos sistemas de informação da CNEN, conforme informado anteriormente no Memorando nº 128/2020-DIPEN (0471048).

O Processo SEI n° 01342.000465/2020-12 teve sua licitação realizada em 30/10/2020 e encontra-se em fase de habilitação de umas das empresas concorrentes do Grupo 2, conforme informações prestadas pelo Chefe do Serviço de Gestão de Desenvolvimento de Sistemas (SEGDS) do Instituto, Sr. Silvio Rogério de Lucia, no E-mail SEGDS (0701369).

O atendimento dessas recomendações pode ser observado, especialmente, no Edital do Pregão Eletrônico SRP № 12/2020 (0647688) e em seus anexos, no Estudo Técnico Preliminar de TI - IN 01/2019 SEGCN (0624893) e na Planilha de Pesquisa de Preços Atualizada (0621183)."

O Memorando 592/2020, o Edital 12/2020, o Estudo Técnico Preliminar e a Tabela estimativa e quantitativo estão apresentados em anexo.

Em atenção à demanda da AUD, foram apresentadas informações complementares, mediante Despacho SECLI 0721516 (em anexo), encaminhado a AUD pelo Memorando 625/2020/DIPEN, também em anexo.

Os documentos referidos foram encaminhados a CGU.

Referência: Processo SEI 01341.001366/2019-16

**13)** Adequar o modelo de mensuração dos itens a serem contratados, eliminando a multiplicidade da unidade de pagamento constante em cada item licitado.

Id e-Aud: 801855

Relatório de origem: 201900075

Data de envio da recomendação: 15/03/2019

Manifestação do gestor (em 02/01/2021): O Memorando 592/2020/DIPEN apresentou a seguinte manifestação:

Com a revogação do processo licitatório anterior, o IPEN/CNEN, juntamente com a CNEN/Sede, abriu novo processo administrativo visando à contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação dos softwares dos sistemas de informação da CNEN, conforme informado anteriormente no Memorando nº 128/2020-DIPEN (0471048).

O Processo SEI n° 01342.000465/2020-12 teve sua licitação realizada em 30/10/2020 e encontra-se em fase de habilitação de umas das empresas concorrentes do Grupo 2, conforme informações prestadas pelo Chefe do Serviço de Gestão de Desenvolvimento de Sistemas (SEGDS) do Instituto, Sr. Silvio Rogério de Lucia, no E-mail SEGDS (0701369).

O atendimento dessas recomendações pode ser observado, especialmente, no Edital do Pregão Eletrônico SRP  $N^{o}$  12/2020 (0647688) e em seus anexos, no Estudo Técnico Preliminar de TI - IN 01/2019 SEGCN (0624893) e na Planilha de Pesquisa de Preços Atualizada (0621183)."

O Memorando 592/2020, o Edital 12/2020, o Estudo Técnico Preliminar e a Tabela estimativa e quantitativo estão apresentados em anexo.

Em atenção à demanda da AUD, foram apresentadas informações complementares, mediante Despacho SECLI 0721516 (em anexo), encaminhado a AUD pelo Memorando 625/2020/DIPEN, também em anexo.

Os documentos referidos foram encaminhados a CGU.

Referência: Processo SEI 01341.001366/2019-16

**14)** Rever ou demonstrar a real necessidade da exigência de formação de nível superior em pedagogia, psicologia ou áreas correlatas a educação, bem como avaliar a possibilidade de licitar em lote separado o referido serviço.

Id e-Aud: 801856

Relatório de origem: 201900075

Data de envio da recomendação: 15/03/2019

Manifestação do gestor (em 02/01/2021): O Memorando 592/2020/DIPEN apresentou a seguinte manifestação:

Com a revogação do processo licitatório anterior, o IPEN/CNEN, juntamente com a CNEN/Sede, abriu novo processo administrativo visando à contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação dos softwares dos sistemas de informação da CNEN, conforme informado anteriormente no Memorando nº 128/2020-DIPEN (0471048).

O Processo SEI n° 01342.000465/2020-12 teve sua licitação realizada em 30/10/2020 e encontra-se em fase de habilitação de umas das empresas concorrentes do Grupo 2, conforme informações prestadas pelo Chefe do Serviço de Gestão de Desenvolvimento de Sistemas (SEGDS) do Instituto, Sr. Silvio Rogério de Lucia, no E-mail SEGDS (0701369).

O atendimento dessas recomendações pode ser observado, especialmente, no Edital do Pregão Eletrônico SRP  $N^2$  12/2020 (0647688) e em seus anexos, no Estudo Técnico Preliminar de TI - IN 01/2019 SEGCN (0624893) e na Planilha de Pesquisa de Preços Atualizada (0621183)."

O Memorando 592/2020, o Edital 12/2020, o Estudo Técnico Preliminar e a Tabela estimativa e quantitativo estão apresentados em anexo.

Em atenção à demanda da AUD, foram apresentadas informações complementares, mediante Despacho SECLI 0721516 (em anexo), encaminhado a AUD pelo Memorando 625/2020/DIPEN, também em anexo.

Os documentos referidos foram encaminhados a CGU.

Referência: Processo SEI 01341.001366/2019-16

## 5.3: Recomendações pendentes de atendimento na UG 113205 (CDTN)

A UG 113205 (CDTN) apresenta 1 recomendação em monitoramento, em análise pela CGU, apresentada a seguir. O gestor considera que as providências apresentadas comprovam o atendimento da recomendação.

1) Realizar o pagamento de adicional de periculosidade apenas para os funcionários que exercem atividades nos postos de trabalho que oferecem riscos, conforme determinação de laudo pericial elaborado em conformidade com as normas

regulamentares, assegurando o saneamento dos pagamentos no contrato atual.

Id e-Aud: 801832

Relatório de origem: 201314606

Manifestação do gestor (em 22/07/2019): Por meio do Despacho DCDTN SEI nº 0148034, de 15/07/2019, o CDTN encaminhou as manifestações em anexo, relativas ao atendimento da recomendação em tela.

Manifestação do gestor (em 07/08/2019): Por e-mail, o gestor encaminhou o laudo técnico apresentado pela empresa Liga Serviços de Limpeza Eireli em 29/07/2019 e o parecer correspondente do Serviço de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, que foram inseridos no Sistema e-Aud.

Referência: Processo SEI 01341.001366/2019-16

Unidade responsável: CDTN/DPD

### 6. **CONCLUSÕES**

Atualmente as recomendações que dependem de providências do gestor se direcionam à Sede e IPEN.

Registra-se a morosidade da CGU analisar as providências adotadas para atendimento de recomendações. De acordo com a avaliação dos gestores 9 recomendações já estariam atendidas, aguardando a análise da CGU.

20 recomendações dependem de providências do gestor para seu pleno atendimento. Nesse caso, não é necessário aguardar a análise da CGU, devendo-se apresentar manifestação atualizada que comprove o andamento das providências implementadas com vistas ao atendimento das recomendações, considerando os prazos de atendimento definidos pela CGU.

Ressalta-se a existência de 4 recomendações com prazo de atendimento expirado, no âmbito da Sede, razão pela qual deve ser providenciada imediata manifestação dos gestores com as providências atualizadas para seu atendimento. Por outro lado, 7 recomendações dirigidas a Sede e 4 ao IPEN apresentam prazo de atendimento prestes a vencer, em março de 2021.

Em todos os casos, solicita-se aos gestores considerarem a análise anterior da CGU quando do encaminhamento de nova manifestação, envidando esforços para a implementação das recomendações ainda pendentes de atendimento, buscando o fortalecimento da gestão pública.

O acompanhamento das recomendações expedidas pela CGU é realizado pela Auditoria Interna da CNEN de forma contínua, a partir das informações fornecidas pelas áreas envolvidas e das análises realizadas pela CGU. A comunicação com a CGU se dá por meio do Sistema e-Aud. Para que os gestores tenham conhecimento das pendências de atendimento, bem como das recomendações atendidas, são elaborados relatórios periódicos de acompanhamento, que apresentam o status atualizado das recomendações.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Resende**, **Auditor(a)-Chefe**, em 25/02/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u> e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0798299** e o código CRC **6A66331F**.